

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Nº:	DATA
Ofício nº. 175	30.01.2023	ENT.: 1343/2023 PROC. 11/23 040.05.03	30.01.2023

Assunto: Pergunta nº 1103/XV/1 de 30 de janeiro de 2023 do BE - Acreditação do curso de medicina na Universidade Fernando Pessoa.

Caro José

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, e depois de ouvidas a Administração Regional de Saúde do Norte, EPE (ARS N), o Centro Hospitalar Entre Douro e Vouga, EPE (CHEDV), o Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE (CHTS) e o Instituto Português de Oncologia do Porto, EPE (IPO P), encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde de informar que o Ministério da Saúde considera positivo o alargamento das possibilidades de formação de profissionais de saúde, designadamente médicos, profissionais fundamentais para garantir o bom funcionamento do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

No entanto, nos termos da Lei, o Ministério da Saúde não é o Ministério competente para licenciar novos cursos de Medicina.

Acresce informar que, existem protocolos entre a ARS N, o CHEDV, o CHTS e o IPO P e a Universidade Fernando Pessoa, que, entre outros objetivos, permitem a realização de estágios e de trabalhos de investigação, contribuindo para a formação prática e teórica de muitos alunos na área da saúde.

Essa é uma prática no contexto da autonomia das instituições do SNS, generalizada a muitas instituições do ensino superior, públicas e privadas.

Finalmente, comunica-se que o Instituto Nacional de Medicina Legal não é uma entidade tutelada pelo Ministério da Saúde.

Com os melhores cumprimentos, *Sandra Gaspar*

A Chefe do Gabinete



Sandra Gaspar